

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL

Por este instrumento de contrato de fornecimento de conteúdo digital que entre si fazem, de um lado, **SDR Digital LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n. 272.917.14/0001-52, com sede na Al Rio Negro, 500, Cond West Towers Pavmto 10 Sala 1005 Bloco Torre 1, Alphaville Industrial, Barueri - SP - CEP 06.454-000 doravante denominada **CONTRATADA**; e, de outro lado, o(a) aluno(a) qualificado(a) na Ficha de Inscrição, parte integrante do presente contrato, nos termos da legislação civil em vigor, doravante denominado de **CONTRATANTE**; tendo como objeto o fornecimento de conteúdo digital, têm entre si como justo e acertado as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem por objeto o oferecimento de ingresso na plataforma virtual do Curso “Método Espanhol de Verdade”, desenvolvido e aplicado pela CONTRATADA, que tem por finalidade o desenvolvimento cultural e educacional, com foco no aprendizado de espanhol.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE declara que tem conhecimento prévio de que o Curso é de composição livre, sem reconhecimento do Ministério da Educação, tendo como objetivo somente a preparação, aprendizado e estímulo ao aprimoramento pessoal.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE declara estar ciente de que tanto a CONTRATADA quanto o curso oferecido não têm vinculação alguma com quaisquer órgãos oficiais de quaisquer naturezas, tendo finalidade exclusiva de natureza cultural, informativa e educacional.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE declara ter ciência que está adquirindo o ingresso na plataforma virtual do Curso acima mencionado pelo valor total do presente contrato, o qual, mesmo parcelado por liberalidade da CONTRATADA, não fica caracterizado como “mensalidades” para fins de restituição proporcional.

DO DIREITO DE ARREPENDIMENTO

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE fica ciente, pela adesão ao presente contrato, que tem direito de arrepender-se da aquisição do ingresso na plataforma virtual para o curso objeto deste contrato pelo prazo de 30 (TRINTA) DIAS contados do pagamento total, caso à vista, ou da primeira parcela.

Parágrafo primeiro. O CONTRATANTE concorda que o prazo previsto nesta cláusula é sua única garantia de arrependimento do presente contrato, não lhe sendo permitido reclamar sua aplicação em momento posterior em nenhuma hipótese.

Parágrafo segundo. Exercido o direito de arrependimento dentro do prazo previsto nesta cláusula, o CONTRATANTE receberá de volta tudo o que pagou à CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. O CONTRATANTE fica ciente de que, caso pretenda desistir do acesso à plataforma virtual após o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias, nenhum valor lhe será devolvido pela CONTRATADA, assumindo o CONTRATANTE a obrigação de realizar o pagamento das próximas parcelas, caso haja escolhido parcelar.

ASPECTOS GERAIS DO CURSO VIRTUAL

Cláusula 3ª. As informações serão prestadas via internet, por meio de acesso à plataforma virtual e ao streaming, respeitando os avisos, tutoriais e cronograma, a serem disponibilizados na área virtual do aluno.

Parágrafo Primeiro: O Curso será organizado pela Diretoria Pedagógica da CONTRATADA, o qual o módulo 1, 2 e 3 já estão liberados no momento da compra e os demais módulos serão liberados sucessivamente a cada 15 dias.

Parágrafo Segundo: Alterações poderão ser feitas pela Diretoria Pedagógica da

CONTRATADA para a melhor adequação do conteúdo ministrado, alterações essas que serão previamente informadas ao CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 4ª. São obrigações da CONTRATADA:

I - Disponibilizar o treinamento no ambiente virtual, a doravante chamados de “AULAS”;

II - Disponibilizar os bônus exclusivos prometidos no vídeo de abertura da oferta do curso Método Espanhol de Verdade e que estarão também disponibilizados na área do aluno na plataforma virtual do curso, de acordo com o planejamento e calendário pedagógico do curso;

III - Coordenar administrativa e academicamente o curso, zelando pela qualidade e pelo cumprimento da melhor metodologia de ensino, que será aplicada na modalidade virtual, considerando a natureza de conteúdo, as características e peculiaridades que o método exigir;

IV - Obedecer aos prazos divulgados para as aulas e atividades.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA se compromete a entregar as aulas dentro do cronograma estipulado, imediatamente após a devida acomodação de todos os participantes. Após a matrícula do aluno, imediatamente já estarão disponíveis alguns bônus e conteúdos exclusivos, bem como o acesso ao ambiente virtual com login e senha gerados pela CONTRATADA após a confirmação de pagamento do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA se reserva o direito de interromper seu fornecimento de informações, inclusive o acesso ao ambiente virtual, caso haja pendência financeira por parte do CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 5ª. São obrigações do CONTRATANTE.

I - Manter seus dados cadastrais atualizados, especialmente correio eletrônico e telefone celular, para contato e responder, no prazo estabelecido pela coordenação do curso, a todas as mensagens recebidas;

II - Não reproduzir, sob qualquer forma, áudios, vídeos, aulas e materiais do curso, sob pena de responder civil e criminalmente, nos termos das leis vigentes, como também a responsabilidade de zelar pela confidencialidade de sua senha e login, de forma a não permitir compartilhamento de modo algum;

III - Não violar a privacidade de outros usuários e, tampouco, utilizar nomes ou e-mails dos demais participantes do curso para fins comerciais;

IV - Não enviar mensagens que sejam obscenas ou, de qualquer modo, fora dos padrões éticos e dos bons costumes;

V - Possuir equipamentos e softwares para acompanhamento das aulas virtuais que obedeçam aos requisitos mínimos pré-estabelecidos pela CONTRATADA, quais sejam: um computador com acesso à internet banda larga, com acesso a um dos navegadores a seguir: Internet Explorer 8 ou superior, Mozilla Firefox ou Google Chrome.

Parágrafo primeiro. O CONTRATANTE assume que todas as informações prestadas a seu respeito são verídicas.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer problemas técnicos de acesso à internet, às aulas ou à Plataforma Virtual, ligados a problemas de desempenho do provedor da CONTRATANTE, bem como de configurações de rede interna que, eventualmente, precisem de configuração especial para acesso ao ambiente da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA não se responsabiliza pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas de transmissão ou quaisquer outras hipóteses de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA não se responsabiliza pela assistência técnica ao CONTRATANTE no caso de impossibilidades de acesso causadas por defeitos ou incompatibilidades do terminal de acesso do CONTRATANTE, bem como intermitências de sinal ou configurações de rede/internet, sendo responsabilidade única e exclusiva do CONTRATANTE informar-se acerca da viabilidade técnica de acesso às aulas e aos materiais virtuais disponibilizados.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA poderá rescindir imediatamente o presente contrato, independente de aviso ou notificação, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas nele constantes pelo CONTRATANTE. Nestes casos, a CONTRATADA terá o direito de cobrança da integralidade do valor da obrigação acordada pelo CONTRATANTE, caso ainda não tenha adimplido o valor total, não sendo restituído, em nenhuma hipótese, qualquer valor ao CONTRATANTE.

Cláusula 6ª. O material didático disponibilizado ao CONTRATANTE, por qualquer mídia ou substrato (vídeos, textos, PDFs, downloads etc.) é protegido pelos direitos autorais decorrentes da Lei nº 9.610/1998, pois compõem a obra audiovisual criada pela CONTRATADA, ressaltando que a venda é feita para uso exclusivo do CONTRATANTE, em caráter personalíssimo, não constituindo qualquer cessão de direitos de utilização, instalação e/ou reprodução.

Parágrafo primeiro. Caso seja constatado pela CONTRATADA que o Contratante está utilizando o material para fins diversos do presente contrato, tendo em vista a inserção de meios encriptados de identificação individual, fica estabelecida multa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a título de indenização por violação de direitos autorais, além da rescisão imediata do presente contrato.

Parágrafo segundo. Sem prejuízo do pagamento da multa prevista no parágrafo anterior, a CONTRATADA tem o pleno direito de informar às autoridades competentes (*notitia criminis*) acerca do ilícito ocorrido, pois a violação de direitos autorais é crime configurado no art. 184, § 1º do Código Penal Brasileiro e art. 12, § 1º da Lei 9.609/98.

Parágrafo terceiro. O CONTRATANTE tem pleno conhecimento de que o material fornecido em razão deste contrato, disponibilizado na área restrita do aluno, é concedido de forma

única e deverá ser visualizado somente pelo CONTRATANTE.

DA MATRÍCULA E DO PREÇO

Cláusula 7ª. O ato da matrícula terá sua confirmação formal mediante o preenchimento do formulário próprio fornecido pela CONTRATADA através do seu sítio eletrônico, que será enviado e fornecido por e-mail, denominado INSCRIÇÃO, a qual, após o correto preenchimento, fará parte integrante desta avença. A matrícula somente será considerada efetivada após a confirmação do pagamento e o seu deferimento.

Cláusula 8ª. A matrícula pode ser efetuada pela internet em que a CONTRATADA disponibilizar tal modalidade.

Cláusula 9ª. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de remuneração pelo conteúdo do curso Método Espanhol de Verdade, o valor total e integral do ingresso na plataforma virtual do curso, que será o especificado no ato da inscrição, no sítio eletrônico que será enviado através de correio eletrônico (e-mail) e será parte integrante deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos poderão acontecer ou por transferência bancária, PIX ou por cartão de crédito, conforme opção do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA poderá, por mera liberalidade, conceder a possibilidade de pagamento do valor total de forma parcelada, por meio de cartão de crédito, a qual será previamente informado ao CONTRATANTE para sua escolha. Caso solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá autorizar, após análise individualizada de cada caso, sejam as parcelas lançadas autonomamente mês a mês, com vistas a não onerar o limite geral do cartão de crédito do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro. A obrigação do CONTRATANTE de pagar as parcelas do contrato subsiste em caso de desistência do curso após a extinção do direito de arrependimento previsto na Cláusula 2a, ficando a CONTRATADA expressamente autorizada a lançar as demais parcelas do pagamento caso ainda não o tenha feito.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por mera liberalidade, poderá conceder descontos, a qualquer título, individual ou coletivamente, de forma contínua sobre determinada parcela específica, podendo esses descontos serem reduzidos ou cancelados, a qualquer momento, a critério exclusivo da CONTRATADA, o que não caracterizará novação.

Parágrafo quarto. O não comparecimento do CONTRATANTE às atividades do seu curso e a não utilização dos recursos e acesso à plataforma virtual colocados à sua disposição não o eximem dos pagamentos e de suas demais obrigações, não sendo devido qualquer tipo de devolução ou ressarcimento por parte da CONTRATADA.

DA RESCISÃO E PENALIDADES

Cláusula 10. O atraso no pagamento das parcelas acarretará multa de 2% (dois por cento) mensal, sobre o valor da prestação vencida, bem como atualização monetária pelo IGPM-FGV.

Cláusula 11. Todos os custos de cobrança deverão ser ressarcidos pela CONTRATANTE em caso de cobrança judicial ou extrajudicial, sendo acrescidos 10% de honorários quando a cobrança estiver confiada a advogado.

Cláusula 12. O CONTRATANTE tem ciência neste ato que, em caso de inadimplência de alguma das parcelas, haverá o vencimento antecipado de todas as demais, caso o pagamento tenha sido facultado pela CONTRATADA dessa forma, ou de qualquer obrigação de pagamento decorrente deste contrato, por 30 (trinta) dias ou mais, a CONTRATADA, poderá comunicar/inserir, o débito em órgão(s) e/ou cadastro(s) de restrição ao crédito, nos termos do artigo 43 da Lei 8.078/90, além de poder exigir a dívida judicialmente.

Cláusula 13. Em caso de desistência do CONTRATANTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - O CONTRATANTE deverá requerer sua desistência por escrito através de e-mail fornecido pela CONTRATADA.

II - Caso o pedido de desistência previsto nesta cláusula não seja feito de forma escrita por

e-mail e dentro do prazo de 30 (trinta) dias, o contrato continuará em vigor, tendo o CONTRATANTE o dever de pagar todos os valores nele previstos, não havendo devolução de valores pagos em nenhuma hipótese ou cancelamento das parcelas em aberto, pois, conforme já exposto, o objeto deste contrato é o ingresso no ambiente virtual do curso e acesso a todo o conteúdo exclusivo da área do assinante, pelo qual o valor integral é cobrado, sendo que o prazo de 30 (trinta) dias é suficiente para que o CONTRATANTE possa conhecer toda metodologia e se adequar ao que for proposto.

DO TEMPO DE ACESSO

Cláusula 14. O tempo de acesso à plataforma do curso "Método Espanhol de Verdade" será de 12 (doze) meses, a partir da data de confirmação do pagamento total, caso à vista, ou do pagamento da primeira parcela, a menos que um período diferente seja acordado entre as partes no momento da matrícula, podendo ser estendido para 24 (vinte e quatro) meses. Qualquer extensão além desse período requererá um acordo adicional por escrito entre as partes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 15. O CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a utilizar, sem quaisquer ônus, sua imagem para fins de divulgação do curso e suas atividades, podendo veiculá-la pelos meios de comunicação disponíveis.

Parágrafo Primeiro: É expressamente vedado o uso da imagem e utilização da marca da CONTRATADA, tanto de nome empresarial, quanto da marca do curso "Método Espanhol de Verdade" ou "Espanhol de Verdade" para quaisquer fins estranhos ao presente contrato. De qualquer forma, respeitar-se-á a moral, os bons costumes e a ordem pública.

Cláusula 16. A CONTRATADA disponibilizará na plataforma FACEBOOK ambiente de "grupo privado", com ingresso apenas aos CONTRATANTES do curso, afim de fomentar discussões acerca do curso e assuntos relacionados, com regras próprias e restritas,

criadas e moderadas pela equipe da CONTRATADA. O ingresso e permanência no ambiente do grupo está condicionado ao comportamento e cumprimento das regras e termos estipulados pela CONTRATADA, que estarão disponibilizados no próprio ambiente do grupo, sob pena de advertências formais e/ou exclusão do grupo. A exclusão do grupo não dá direito ao CONTRATANTE de qualquer ressarcimento ou cancelamento do curso Método Espanhol de Verdade.

Cláusula 17. A tolerância de qualquer das partes no cumprimento ou exercício de qualquer dos termos ou direitos decorrentes deste Contrato não constituirá novação ou renúncia de tais termos ou direitos e, em nenhuma hipótese, afetará o direito de exigi-los ou de exigir outros termos e direitos.

Cláusula 18. A nulidade de qualquer cláusula ou condição deste Contrato não afetará a validade ou exequibilidade das demais cláusulas e condições deste Contrato como um todo. Caso qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Contrato seja considerada nula, inválida ou inexecutável, as partes comprometem-se a negociar em boa-fé a substituição de referida cláusula ou condição por uma cláusula ou condição equivalente que seja válida, eficaz e executável.

Cláusula 19. Caso haja qualquer divergência entre as disposições deste Contrato e outros documentos, prevalecerão as do presente Contrato.

FORO

Cláusula 20. As partes elegem o foro da comarca de Barueri - SP para dirimirem quaisquer controvérsias, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Ao clicar em "comprar", o CONTRATANTE automaticamente concorda com todos os termos e cláusulas acima descritas.

Agosto de 2023.

SDR DIGITAL LTDA ME